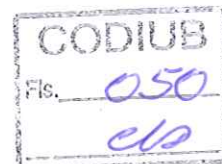


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2018



Contrato nº: 71577/2019

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, doravante denominado **SEBRAE/MG**, localizado na cidade de **UBERABA/ MG**, Bairro Estados Unidos, CNPJ n.º 16.589.137/0003-25, Inscrição Estadual n.º , neste ato representado pelo Gerente da Regional, Sr.(a). **William Rodrigues de Brito**, CPF n.º 827.251.106-10, carteira de identidade n.º **M 5.194.222**, expedida pela (por) **SSP/MG**.

e

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, localizado(a) na cidade de **UBERABA / MG**, AVENIDA DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, 146 Bairro MERCÊS, Cep: 38061-080, Telefone: 3433196902, CNPJ n.º 18.597.781/0001-09, Inscrição Estadual n.º **ISENTO**, neste ato representado(a) por **DENIS SILVA DE OLIVEIRA**, CPF n.º 863.466.526-72, carteira de identidade n.º , expedida pela (por) .

, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, localizado(a) na cidade de / Bairro Cep: Telefone: , CPF n.º .

resolvem tem entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, o qual será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria, pelo **SEBRAE-MG** à **CONTRATANTE**, para a realização de 1 turma(s) fechada, nos seguintes termos:

- 1 Nome da Solução: **AGITA Uberaba 2019 - 1 Turma(s)**
Carga horária/Estrutura: **28:00 h**
Objetivo: - Promover a formação de empreendedores. - Estimular a geração de novos negócios, a partir de atividades de capacitação, mentorias, networking e eventos. - Pré-Acelerar ideias de times, com potencial para se tornar um negócio inovador e trazer renda extra para os participantes. - Elevar o grau de maturidade e sustentabilidade das ideias selecionadas. - Contribuir para o ecossistema de inovação e startups das Comunidades.
Conteúdo:
Público Alvo: **EMPRESARIOS E EMPREENDEDORES**
Critérios para emissão do certificado:
Requisitos para participação:
Número mínimo e máximo de participantes: **1 a 9999**
Infraestrutura necessária a ser disponibilizada pelo parceiro:
Valor para comercialização de vagas/inscrições: **R\$ 3.000,00**
Recomendação de itens para coffee break:

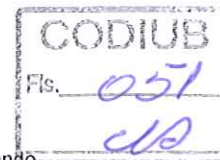
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será pelo período de **02/08/2019** a **09/11/2019**, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Do **SEBRAE-MG**:

- 3.1.1- Executar os serviços, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições nele pactuadas entre as partes, contemplando a execução metodológica da mesma;
- 3.1.2- Disponibilizar consultor/instrutor para ministrar a solução educacional;
- 3.1.3- Disponibilizar material didático para a execução da solução educacional.
- 3.1.4- Acompanhar, em conjunto com o **CONTRATANTE**, a execução do objeto deste instrumento;
- 3.1.5- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **CONTRATANTE**, sem expressa autorização;
- 3.1.6- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes da **CONTRATANTE**, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento contratual;
- 3.1.7- Arcar com os tributos sob sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de naturezas federais, estaduais e municipais, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do **CONTRATO** a que tenha dado causa;



- 4.4- A inércia do CONTRATANTE em retirar o boleto bancário não justifica a ausência de pagamento, devendo responder perante o CONTRATADO por todos os encargos decorrentes de seu atraso.
- 4.5 O atraso no pagamento de qualquer das parcelas, implicará no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA DESISTÊNCIA

- 5.1- A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias de antecedência do início da prestação do serviço para desistir do objeto ora contratado, sendo-lhe garantida a devolução integral do valor pago até o momento da sua desistência.
- 5.2- Em caso de desistência da CONTRATANTE, após o prazo consignado no item 5.1, a mesma deverá arcar com a multa, de 10% (dez por cento) do valor do(s) serviço(s) rescindido(s).
- 5.3- Após o início da prestação dos serviços, a CONTRATANTE deverá arcar, proporcionalmente, com o valor dos serviços prestados até a data de formalização da desistência, acrescido, a título de multa, de 10% (dez por cento) do valor do(s) serviço(s) rescindido(s).
- 5.4- A desistência da CONTRATANTE deverá ser formalizada ao SEBRAE/MG, mediante aviso por escrito, datado e assinado, ou por e-mail, junto à Unidade do SEBRAE/MG na qual foi feita a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1- O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interposição judicial.
- 6.2- O SEBRAE-MG poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativas, mediante aviso por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

- 7.1- Fica acordado que cada uma das partes se responsabilizará por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, em relação aos empregados por ela alocados, para o desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto do presente CONTRATO, não existindo entre seus empregados e a outra parte nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1- Às partes ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos, assim como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.
- 8.2- O acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, será realizado pelo SEBRAE-MG através da(o) funcionária(o) DAIANA RODRIGUES SOUZA COSTA- CPF: 074.075.016-02, ou na falta desta(e), por quem o SEBRAE-MG indicar para cumprir a função.
- 8.3- A CONTRATANTE compromete-se a assegurar ao SEBRAE/MG amplo acesso ao local de realização das atividades contratadas, bem como fornecer informações e documentos requeridos pelo SEBRAE/MG que contenham relação com o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA E DOS DIREITOS AUTORAIS

- 9.1- A CONTRATANTE não poderá utilizar quaisquer marcas de propriedade da CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização desta. Em nenhuma hipótese qualquer preposto, empregado ou pessoa que a CONTRATANTE utilizar na divulgação dos serviços poderá se apresentar, de forma verbal ou escrita, como sendo do SEBRAE/MG, em propaganda, cartazes ou qualquer outra forma de apresentação, identificação ou divulgação.
- 9.2- A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo prévio envio da arte dos materiais/folders de divulgação das ações contratadas, competindo ao SEBRAE/MG realizar a aprovação da veiculação destes.
- 9.3- O SEBRAE/MG deverá aprovar toda e qualquer utilização da logo/marca do SEBRAE-MG nas peças de divulgação elaboradas pela CONTRATANTE.
- 9.4- A CONTRATANTE não poderá reproduzir nenhum dos materiais ou conteúdos didáticos disponibilizados, tampouco proceder à gravação de áudio e/ou vídeo da prestação de serviço realizada, sob pena de indenizar o CONTRATADO, além de responder pelas punições previstas na legislação competente.

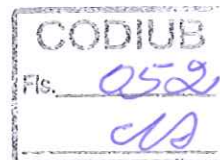
CLÁUSULA DECIMA - DA TOLERÂNCIA QUANTO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Contrato nº: 71577/2019

ANEXO I

FICHA TÉCNICA DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL



1 - NOME DA SOLUÇÃO: AGITA Uberaba 2019 - 1 Turma(s)

2 - OBJETIVO: - Promover a formação de empreendedores. - Estimular a geração de novos negócios, a partir de atividades de capacitação, mentorias, networking e eventos. - Pré-Acelerar ideias de times, com potencial para se tornar um negócio inovador e trazer renda extra para os participantes. - Elevar o grau de maturidade e sustentabilidade das ideias selecionadas. - Contribuir para o ecossistema de inovação e startups das Comunidades.

3 - ESTRUTURA/CARGA HORÁRIA: 28:00 h

4 - CONTEÚDO:

5 - PÚBLICO ALVO: EMPRESARIOS E EMPREENDEDORES

6 - REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7 - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO:

8 - NUMERO MÍNIMO E MÁXIMO DE PARTICIPANTES: 1 a 9999

9 - INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (DISPONIBILIZADA PELO PARCEIRO):

10 - VALOR PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VAGAS/INSCRIÇÕES: R\$ 3.000,00

11 - PADRÃO MÍNIMO DE COFFEE BREAK: